



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis às nove horas, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda. Compareceram, também, a Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, Subprocuradora-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga manifestou as boas-vindas aos presentes e no uso da palavra, parabenizou o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho nos seguintes termos: “Cumprimento a Ministra Kátia Arruda e o Ministro Augusto César, efusivamente. Saúdo a Dr.^a Lucinea Alves Ocampos, ilustre Representante do Ministério Público, os Srs. Advogados e os Srs. Servidores. Declaro aberta a sessão da 6.^a Turma. Minhas primeiras palavras são para parabenizar e cumprimentar S. Ex.^a o Ministro Augusto César Leite de Carvalho pelo seu aniversário. Realmente é uma data que tem de ser comemorada com pompa, circunstância, e dentro de um projeto, evidentemente, de que tudo seja aquilo que previmos para a vida, uma felicidade absoluta. Que esse dia seja, de fato, um marco para que alcancemos todos – voltados até para a comemoração pelo aniversário de V. Ex.^a – um momento de reflexão pela nossa prezada harmonia, pelo colega, pelo amigo que V. Ex.^a representa, pelo seu caráter, pela sua conduta, pela sua história que se notabiliza, cada vez mais, nesta Corte. É muito bom ter um amigo como V. Ex.^a. Que hoje seja, naturalmente, um prenúncio de mais uns cinquenta anos, ao menos, juntos na Corte. Parabéns.” A Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, a douta Representante do Ministério Público e o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, em nome dos advogados presentes, associaram-se às homenagens. Lida e aprovada a Ata da Segunda Sessão Extraordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: RR - 183-90.2015.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência noticiado pela petição nº TST - Pet. 235120/2016.2. **Processo: AIRR - 2281-53.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): PATRICIA CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência noticiado pela petição nº TST - Pet. 237986/2016.8. **Processo: ARR - 1000132-83.2014.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA HAYAKAWA, Advogado: Dr. Márcia Cristina Silva de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Dra. Aline de Faria Nogueira Falcão, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator: Min. I - retirar o processo de pauta a fim de corrigir a autuação para constar como Agravada e recorrente MÁRCIA HAYAKAWA e como Agravante e Recorrida ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO; II - reincluir o processo em pauta para julgamento com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

641000-39.2009.5.09.0195 da 9a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO MINOZZO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Recorrido(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria não é alcançado pelos efeitos da coisa julgada e, por consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Observação: presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 10484-65.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LUÍS HENRIQUE FASSA, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Advogado: Dr. Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Talita Marin de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre o pedido de indenização por danos morais, considerando todas as causas de pedir apresentadas na inicial, como entender de direito. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 101000-04.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DORIEDSON FRANÇOZA CANTARELA, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Schirley Dias Monteiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 104200-47.2008.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JULIO CESAR SBERSE, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral - bancário - transporte de valores em veículo próprio", por violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento da indenização por dano moral no importe de R\$ 50.000,00, com juros e correção monetária; II) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Mantido o valor das custas. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 183900-92.2007.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAULO BRUNO DE AGUILA, Advogado: Dr. José Ailson Rêgo Baltazar, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Valéria de Santana Pinheiro, Advogada: Dra. Raphaelle Siqueira Nóbrega Interaminense, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 18400-86.2008.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS MOREIRA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o reclamado ao pagamento de uma hora, acrescido do adicional de 50%, e reflexos, no período imprescrito até 1/2/2006, nos dias em que houve redução do intervalo intrajornada, conforme se apurar na liquidação da sentença; II) conhecer do recurso de revista do tocante ao tema "contribuição previdenciária - imposto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de renda - responsabilidade - critério de apuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a apuração do imposto de renda, resultante do crédito desta ação, deve ser calculado mês a mês, conforme preconiza a atual redação do item II da Súmula 368 do TST; III) conhecer do recurso de revista em relação à "concessão dos benefícios da justiça gratuita", por contrariedade à OJ 304 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas não alteradas. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 432300-81.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Recorrido(s): RONALDO RONI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 214-52.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CELSO LUÍS FERNANDES, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC FUNDO DE PENSÃO, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamado para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 9953600-55.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): REGINA CELIS RAIMUNDO TENORIO, Advogado: Dr. Fausto Pereira de Lacerda Filho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do banco reclamado e do recurso de revista adesivo da reclamante. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 859-84.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO BORGES DA LUZ, Advogada: Dra. Juliane Petry, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena Faraco de Oliveira, Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luciano Della Rocca, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hilda Turnes Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante quanto ao tema horas extraordinárias - parcelas vincendas para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante quanto aos demais temas; III - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 420-69.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): IRIMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGM/O/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "horas extraordinárias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. Observação: presente à Sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 449-30.2013.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laudenir da Costa Landim, Recorrido(s): FRANCISMAR SOARES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, corrigir a autuação para excluir o marcador Lei 13.015/2014. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Observação: presente à Sessão o Dr. Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha L. da Silva, patrono do Recorrido. **Processo: ARR - 90500-27.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DOS SANTOS BARROS, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Dr. Anselmo Farias de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Observação: presente à Sessão o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 975-82.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SEBASTIÃO BENEDITO DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Horas extraordinárias. Trajeto inferior a 10 minutos entre a portaria e o local de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, para afastar o acréscimo aos horários de início e término da jornada de trabalho do reclamante o tempo médio de 3 minutos e 30 segundos. Observação: presente à Sessão a Dra. Éryka de Negri, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 300300-68.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO FERNANDES MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "TEMPO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO - HORAS IN ITINERE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do período de deslocamento entre a portaria da empresa e o local de serviço, por ser tempo à disposição do empregador, com os reflexos nas verbas salariais, quando superar o limite de dez minutos diários, na forma prevista na Súmula 429 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas não alteradas. Observação: presente à Sessão a Dra. Éryka de Negri, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 103900-56.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista do reclamante no tocante ao tema das "horas extras - minutos que antecedem o horário contratual", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir como horas extras a totalidade do tempo que exceder aos cinco minutos diários que antecedem a jornada normal, devendo ser desconsiderado desse cômputo o tempo de deslocamento entre a portaria da empresa e o local de trabalho, deferido na análise do aludido tema, a fim de evitar bis in idem, conforme se apurar em liquidação de sentença; III) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "tempo de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho - horas in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do período de deslocamento entre a portaria da empresa e o local de serviço, por ser tempo à disposição do empregador, com os reflexos nas verbas salariais, quando superar o limite de dez minutos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

diários, na forma prevista na Súmula 429/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Julgar prejudicado o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional na forma do § 2º do art. 282 do CPC de 2015. Acresça-se à condenação o valor arbitrado de R\$ 10.000,00 e custas adicionais de R\$ 200,00. Observação: presente à Sessão a Dra. Éryka de Negri patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 10753-90.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cinara Sales Graeff, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, patrono do Recorrido. **Processo: Ag-AIRR - 182-60.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Procurador: Dr. Caroline de Melo e Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2083-58.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Agravado(s): DHOWEBER GUISSONI GONÇALVES, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001563-81.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LSI - LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Gisele Rocha Moraes, Advogada: Dra. Simone Xavier Lambais, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO GUTIERRE, Advogado: Dr. Evandro Rogério Rosa, Decisão: por unanimidade, acolher a arguição suscitada em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento por intempestivo. **Processo: AIRR - 800-95.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLEMENSEM ESTEVAM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Sousa, Agravado(s): BORETS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 57500-60.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ILDEVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de TCG - TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Advogado: Dr. José Euclides Ferreira Júnior, Embargado(a): ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Advogado: Dr. Gustavo Siciliano Cantisano, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 888-15.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA HELENA MUNIZ, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): BRASLO PRODUTOS DE CARNE LTDA., Advogado: Dr. Olimpio de Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Kalinowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3-40.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): JOSÉ RENATO FLORES DAMIANI, Advogada: Dra. Berta Izabel Rodriguez Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12-33.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO ALDO BRAZ, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s): LAURO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Nestor Alfeu Wuttke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13-95.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CELTINS -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): GILBERTO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Edwardo Nelson Luiz Chaves Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25-12.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar as preliminares de não conhecimento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. FALTA DA CREDENCIAL SINDICAL", porque foi contrariada a Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 43-97.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): JOÃO BATISTA MONTANELLI, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando o intuito manifestamente protelatório, aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, como previsto no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 72-07.2015.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogado: Dr. Geraldo Nobre de Oliveira Júnior, Agravado(s): DOROTEIA MEDEIRO DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 74-81.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamada para, sanando a omissão apontada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", não conhecer do recurso de revista da reclamada no ponto, na forma da fundamentação do voto, que passa a integrar o acórdão embargado. **Processo: AIRR - 83-51.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LEONARDO ALMEIDA ANTOLINI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 119-59.2012.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): JUÇARA DUTRA COIROLO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 142-72.2012.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VULCABRAS/AZALÉIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Recorrido(s): LUÍS GOLDSCHMIDT KUNKEL, Advogado: Dr. Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 221-21.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Hizume, Agravado(s): ACÁCIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Grazielle Barcelos, Agravado(s): MAFERSA S.A., Advogada: Dra. Lílian Aparecida Fava, Advogada: Dra. Lílian Aparecida Fava, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DE ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA. - COONAT, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS E RODOFERROVIÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COOPERFER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 236-32.2013.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): MANOEL LOPES FILHO, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO" porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe.; **Processo: AIRR - 239-40.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCONI MENDES DE GOES, Advogado: Dr. Luís Alberto de Magalhães Markovits, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP, Advogado: Dr. Luiz Antônio Guerreiro Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251-46.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO VINÍCIUS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Agravado(s): COMERCIAL GRECA LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 266-34.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Mônica Marques Godoy Maahs, Recorrido(s): JENIFER DUARTE DOS SANTOS PRESTES LOPES, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. FALTA DA CREDENCIAL SINDICAL", porque foi contrariada a Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 294-31.2015.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VILAILDES RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caroline Oliveira Santos, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA, Advogado: Dr. Heitor da Silva Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 304-70.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, CAETÉ, VESPASIANO, NOVA LIMA E SABARÁ - SINDEESS, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Manhães, Embargado(a): HOSPITAL SOCOR S.A., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1026, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. **Processo: RR - 309-17.2014.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VALMIR FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Tito Basílio São Mateus, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 310-38.2014.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): JAELSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilka Maria Arquimínio de Carvalho Angeiras, Agravado(s): BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tenório Cavalcante Neto, Advogado: Dr. Marcelo Madeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

33.2014.5.09.0411 da 9a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALDEMAR RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Melissa Braga Trajano Borges, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: Ag-AIRR - 368-68.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Carla Pittelli Paschoal D'Arbo, Agravado(s): LUIZ IRINEU TAPPARO, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ARR - 375-08.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CESAR LUIZ ROUSSENQ E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento dos reclamantes para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da Petros; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 397-33.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PALOMA PAOLA ALVES MOITA, Advogado: Dr. José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 430-39.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Clara Angélica do Carmo Lima, Embargado(a): DARIO DONIZETI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para suprir omissão, com efeito modificativo; II - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DIÁRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. INCLUSÃO DA PARCELA SEXTA-PARTE EM FOLHA DE PAGAMENTO".; **Processo: AIRR - 434-09.2015.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Jonilton Santos Lemos Júnior, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MORGANA LUSTOSA MASCARENHAS PARANAGUÁ, Advogado: Dr. William Rufô dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-12.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE BERTOLLO, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Thome, Agravado(s): RENATO HILÁRIO - ME, Advogado: Dr. Fernando Badin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-70.2014.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDSON LUÍS BERTOLANI, Advogado: Dr. Roberto Eisfeld Trigueiro, Agravado(s): ZTHÉO COMÉRCIO E IMPORTADORA DE FARINHA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Balarin Moinhos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 483-53.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Márcia Nogueira de Sousa, Recorrido(s): REGINA CELIS DANTAS VIEIRA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do primeiro recurso de revista quanto ao tema "ECT. PROGRESSÕES POR ANTIGUIDADE. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA E EM PCCS. POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade previstas no plano de cargos e salários com aquelas promoções por antiguidade promovidas pelos acordos coletivos de trabalho; e II - não conhecer do segundo recurso de revista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 494-61.2015.5.12.0006 da 12a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): REGINALDO CORRÊA AVAIP, Advogado: Dr. Amanda Darella de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-88.2015.5.18.0231 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ NELTO LAGARES DAS MERCEZ, Advogado: Dr. Frederico Ferreira Savioli, Agravado(s): IRACEMA ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Claudeci Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 521-33.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Castro Zille, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE. CUMULAÇÃO. DESEMPENHO DE APENAS UMA ATIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 193, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam compensados os valores devidos a título de adicional de periculosidade e reflexos, com os valores pagos a título de adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: AIRR - 529-23.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): EDMILSON MARTINS DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Ruy Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 548-91.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROSANE DE OLIVEIRA POUSADA, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a CEF ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da inclusão do valor do cargo em comissão na base de cálculo da parcela "vantagens pessoais", incluindo as parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição quinquenal parcial e os reflexos postulados na inicial, inclusive repercussão em verbas do Plano de Complementação Previdenciária, tais como saldamento e formação de custeio do futuro benefício de complementação de aposentadoria, observada à cota parte do reclamante e da empregadora, na forma dos regulamentos pertinentes; II - não conhecer dos recursos de revista adesivos das reclamadas. **Processo: RR - 560-15.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ LTDA., Advogada: Dra. Camila Vidotti de Rezende, Recorrido(s): ELIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Donizetti Antônio Zilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COISA JULGADA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO COM QUITAÇÃO PLENA DO CONTRATO DE TRABALHO DEPOIS DA VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO/DOENÇA OCUPACIONAL", por ter sido contrariada a Súmula nº 259 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 589-25.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Recorrido(s): SEBASTIÃO DE SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças a título de horas in itinere, referente ao período anterior a março de 2010. **Processo: RR - 596-64.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrente(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): CLAIKON MARCELO AZEVEDO DIAS, Advogado: Dr. Antônio Alexandre Gaiieski de Anhaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I - "ADICIONAL DE RISCO. NATUREZA JURÍDICA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a repercussão do adicional de risco de vida das demais parcelas salariais, conforme previsão normativa; II - "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 604-98.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCELO NONATO OLIVEIRA DE MIRANDA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): ORTENG ENGENHARIA E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Advogada: Dra. Maria Luíza Lage de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 621-81.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JÉSSICA DOS SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravado(s): IRMÃOS DI CUNTO LTDA., Advogada: Dra. Abadia Beatriz da Silva Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-38.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contrarrazões; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 649-09.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): WANDERLAN MORAES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): TC ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leonardo Wascheck Fortini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 692-49.2012.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RICARDO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Andreis, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar que a reclamada forneça ao reclamante novo formulário do Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), observados os critérios discriminados, e do laudo técnico de condições ambientais, bem como a reversão dos honorários periciais. **Processo: AIRR - 719-83.2014.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FISCHER S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749-83.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Agravado(s): APARECIDO ANTÔNIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-71.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): FABIELE PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rosemeire David dos Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785-45.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDJA LESSA DOS SANTOS ROCHA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pablo Lovato Giuliani, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 791-58.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): DIVA JOSÉ ROLIM LINS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 816-44.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Advogada: Dra. Maria Joanez Muniz de Sousa, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 849-65.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s): DANIEL DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 879-14.2015.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Coutinho Piol, Agravado(s): RENATA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Ribeiro Melro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 892-79.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Flávio Montebelo Nunes, Recorrido(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS E MATERIAIS. DOENÇA OCUPACIONAL. CONCAUSA. CONFIGURAÇÃO", por violação do art. 21, I, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer o acidente de trabalho e o direito ao pagamento das indenizações por danos morais e materiais, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Custas de R\$1.000,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação de R\$50.000,00. **Processo: AIRR - 894-38.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Lucas França, Advogado: Dr. Juliana Arnêz Marques, Agravado(s): NAIANE LEMES DA SILVA, Advogada: Dra. Andréia Rodrigues Reginaldo de Jesus, Agravado(s): MASTER RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Lucas França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 912-92.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): INALDO AMÂNCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Duarte Crespo, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; III - sobrestar o julgamento do recurso de revista da União; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 932-50.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL PROFETA MIRANDA, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 933-29.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de sobrestamento do feito; II - negar provimento ao agravo de instrumento da ré; III - conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a empresa ao pagamento da indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo essa quantia ser revertida à instituição nominada pelo Ministério Público do Trabalho. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 946-29.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IVONICE SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. ; **Processo: AIRR - 949-54.2014.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO ROBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. José Rodolfo Novaes Costa, Agravado(s): IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Sempio Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 952-14.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DIOGO TERLUK, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 964-26.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EJIRLEDIA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Aguiar Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Lima Aguiar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Procurador: Dr. HELIO DIOGENES CAMBUI ALVES, Procurador: Dr. Gabriel Alves Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 965-74.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LINO PEREIRA, Advogada: Dra. Darlene Moraes Asfora, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada, para, concedendo-lhes eficácia modificativa, nos termos da orientação preconizada na Súmula nº 278 desta Corte, afastar a determinação do cômputo do período de afastamento como tempo de serviço para fins previdenciários, e, em consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1001-46.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANDRÉ DOS SANTOS CHAVES, Advogado: Dr. Mauro Jales Carvalho, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-57.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Dileta Maria de Albuquerque Sena, Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Agravado(s): ALEI SANTANA VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Natália Agrello Castilheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036-22.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE PAULO OLIVEIRA FONSECA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1036-09.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): HUGO PORTELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: ED-RR - 1065-69.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. Winston Alfredo Morelli Rossiter, Advogado: Dr. Verônica Nepomuceno do Amaral, Embargado(a): EDNILSON BORGES, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Sálvio Medeiros Costa Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar erro material no acórdão, de modo que, no relatório, onde se lê "Não foram apresentadas contrarrazões", leia-se "Foram apresentadas contrarrazões". **Processo: AIRR - 1098-12.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Agravado(s): GLADIMIR FERNANDO DE MENEZES IGNACIO, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que seja excluído o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1138-93.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): LUCIMAR TITON MAY, Advogado: Dr. Rodrigo Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-17.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Agravante(s): LEANDRO MARCOLINO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. André Marcolino de Siqueira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1201-94.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Embargante: JOEL DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e da reclamada. **Processo: ARR - 1202-44.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATO GONÇALVES LOPES, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade: I - inverter a ordem de apreciação dos recursos, por imperativo lógico-jurídico; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de litispendência entre a ação individual e a coletiva e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie as matérias que foram julgadas prejudicadas ante o acolhimento da litispendência; III - declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1207-02.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALDECIR FLAUSINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Johnny William Flausino de Souza, Agravado(s): BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Marcelo Adriano da Silva, Advogada: Dra. Denise Campelo Justus, Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1209-94.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOL CORRETORA DE CÂMBIO S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Agravado(s): CLAYTON BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Souza Sucar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1259-79.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): BRUNO SANT' ANA PAES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1262-91.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NORDESTE SHIP FORNECIMENTOS E REPAROS NAVAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Gomes de Lima, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Amorim Viana, Agravado(s): DEISE CRISTINA RIBEIRO BARROS, Advogado: Dr. Adriana Reis, Advogada: Dra. Maria Dias de Castro, Agravado(s): MARCELO SANTANA SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Eliane Santos Cirino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1273-86.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): KEILE FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Flavio Ramos, Recorrido(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Kely Dall Igna Fogaça, Advogado: Dr. Kely Dall Igna FOGACA, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, suspender o julgamento do processo, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento da egrégio. SBDI-1 Plena, diante do incidente de recurso repetitivo no tocante à matéria " divisor bancário " Súmula 124,I-A . **Processo: AIRR - 1322-57.2015.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ALANA KELINE MOREIRA REIS, Advogada: Dra. Angela Flavia Xavier Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1324-59.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO CESAR COSTA DA ROSA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 1342-25.2014.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s): GENILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - determinar a inclusão do marcador "EXECUÇÃO"; II - Negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1343-53.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

1351-22.2012.5.04.0302 da 4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): KELLEN RUBIANA VARGAS FELIPPI, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1354-08.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taciana Graziella de Antônio, Agravado(s): RAYMUNDO CARRITI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1380-46.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRUNES, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1438-38.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ARR - 1517-34.2014.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s) e Recorrente(s): IVAN FERNANDO ZAIN, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s) e Recorrido(s): WIND POWER ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, e, nesse contexto, sem prejuízo processual quanto à intimação quanto à pauta de julgamento, determinar a reautuação como "ARR", constando como recorrente e agravado IVAN FERNANDO ZAIN e agravante e recorrida ENERGIMP S.A. **Processo: RR - 1532-12.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Paulo Miguel Júnior, Recorrido(s): PAULO DONIZETTI GARUTTI, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 1631-90.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): ISAIAS LUIZ DA COSTA, Advogada: Dra. Maissa Almeida de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1632-53.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): MARCOS LUIZ AMORIM, Advogado: Dr. Wemerson Batista Pereira, Advogado: Dr. Giovanni Marques Kaheler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1637-56.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA - SIMEC, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): BRASILSAT HARALD S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Matos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINTTEL, Advogado: Dr. Rodrigo Wagner Pereira Bittencourt, Advogado: Dr. Diego Britto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1647-32.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MICHELLE MENDES CIAMBARELLA MANSUR MORAES, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro de França Miranda, Embargado(a): MASSA FALIDA do BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. , Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para seguir no exame do agravo de instrumento e determinar à Secretaria da 6ª Turma que providencie a retificação da autuação, a fim de que exclua o registro referente à Lei nº 13.015/2014; II - negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1672-66.2014.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FASTER SERVICE LTDA, Advogado: Dr. Pablo Tiago Santos Gonçalves, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO DOS ANJOS LOUREIRO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Ribeiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1679-25.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Advogada: Dra. Barbara Barbosa Moda, Agravado(s): UARISTON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1683-62.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ LENILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Albuquerque Gomes, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Costa Pinheiro Sampaio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1699-89.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): JUCÉLIA ANCELMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Milena Marccone Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 1700-41.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Embargado(a): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Américo da Costa Júnior, Advogado: Dr. Felipe Maciel Pinheiro Barros, Advogado: Dr. Conceição Bruna Fonseca Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1023, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 1782-71.2014.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FERNANDA CARREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1808-68.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALERIA APARECIDA MARTINELLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gebara Casalecchi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1811-19.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EMMANUEL JOSÉ BASTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1849-76.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): JÉSSICA LÚCIA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Irení Braga, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1863-48.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA DE NAZARÉ RAMOS SOUZA, Advogado: Dr. Edimar Vieira de Santana, Agravado(s): MARTINIANO RIBEIRO MUNIZ FILHO, Advogado: Dr. Athanásios Georgios Flessas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1895-07.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): RAFAEL SOARES LOPES, Advogada: Dra. Carmem Valérya Pinto Romero, Agravado(s): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 2064-07.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): HILÁRIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 2314-20.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ ALMINO DE SANTANA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão por meio do qual foi dado provimento ao recurso de revista do reclamante e, não efetuando o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973, devolver os autos à vice-presidência desta Corte para que prossiga no exame da admissibilidade do recurso extraordinário. **Processo: RR - 2541-08.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA HELENA HOEPERS ROSA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras habitualmente prestadas repercutam na base de cálculo da ausência permitida para interesse particular (APIP) e na licença-prêmio. **Processo: ARR - 2594-61.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): URCA AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR GONÇALVES DE ASIS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 2609-52.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de THIAGO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Anção da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foi contrariada a Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2785-26.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): VITOR HONÓRIO DA SILVA,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2848-07.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 3830-05.2014.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Advogado: Dr. Thiago Luís Beltrame, Agravado(s): ERIKA ELVIRA SANTOS JESUINO, Advogado: Dr. Leandro Afonso Krauel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10003-77.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FROTA DE PETROLEIROS DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Gildo Viegas Tavares, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CEZIMBRA, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "MARÍTIMO. HORAS EXTRAS LIMITADAS. JORNADA NOTURNA. PREFIXAÇÃO EM NORMA COLETIVA. POSSIBILIDADE", porque foi violado o art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a validade da norma coletiva que fixou o número de horas extras e de horas noturnas mensais, excluir da condenação o pagamento das diferenças dessas parcelas, ficando prejudicada a análise da matéria relativa ao critério que deve ser utilizado como forma de compensação das parcelas pagas; Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. NÃO ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10053-39.2014.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Agravado(s): SILVANO ROBERTO GALVES, Advogado: Dr. Vanderlei Giacomelli Júnior, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10118-15.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Hebert Haroldo Pereira Romão, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10146-34.2015.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): HAROLDO LEON BUKMAN, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10252-82.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): VALÉRIA CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Tiago Paschoalin, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10313-10.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): IRANI SCARPIN SOLER ARANTES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Boschesi de Freitas, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: ED-AIRR - 10321-60.2013.5.08.0206 da 8a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DONILSON VIDAL MIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Camile Silva Ferreira Olívia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10337-29.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BOTEON VICENTE, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONGAÍ, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Penariol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10416-19.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): MÁRCIA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Moara Jurice de Miranda e Silva, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 10423-43.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): ALINE RAQUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Recorrido(s): BRASSIA CALÇADOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Káren Andresa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO" porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: Ag-AIRR - 10435-94.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): DIEGO RESENDE ESTEVES, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10472-85.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Márcio Zambonato Mizziara, Agravado(s): WALDINEY DE MORAES MONTEIRO, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S A, Advogado: Dr. Celso Carlos de Sousa, Agravado(s): SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nicanor Souza, Agravado(s): CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10575-94.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MOZART FIGUEREDO JORGE, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10797-43.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Ferreira Furtado De Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10824-57.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): RUBIO DONIZETI DE ANDRADE, Advogada: Dra. Érica Pavin Calvo, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11038-80.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Thiago Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Pollyanna Marçal Amaral, Advogado: Dr. Lucas Olímpio de Souza Abadia, Advogado: Dr. Arthur Paula Marques, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE MAGALHÃES SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11166-94.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DENNER DE SOUZA ANDRADE, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11467-89.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): LAVERDANE KARINE ALVES MACEDO, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11717-03.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WHIRLPOOL ELETRODOMÉSTICOS AM S.A., Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): EDVANDA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Beltrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11790-80.2014.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Advogado: Dr. Ailton da Silva Porto, Embargado(a): KLEBER SANTOS, Advogada: Dra. Maria Virgínia Bello Jaeger Bento Vidal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 12423-23.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Grasielle Fernandes Castilho, Agravado(s): CIRANO JIM GALVES, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para incluir o marcador "rito sumaríssimo"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12467-93.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO - SP, Advogada: Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, Agravado(s): JÉSSICA TEIXEIRA RIBEIRO TELLES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12602-44.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEBASTIÃO MARCOS SIMÕES DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Mol Silva Barbosa, Agravado(s): ANDRÉ SOARES RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20067-16.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BÍODIESEL SUL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): PAULO CÉSAR SARAIVA GONÇALVES, Advogada: Dra. Daiane Piani do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS", porque foram contrariadas as Súmulas n.os 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20217-58.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): HAROLDO CÉSAR DO NASCIMENTO FRUET, Advogada: Dra. Juliana Baiocco Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Bohrer, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque contrariada as Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20261-56.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogado: Dr. Carolina Kern Lopes, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE LOPES, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA. - ALGERT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20324-88.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Tubino Pereira, Recorrido(s): MARCOS ALEX DIAS, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DA SBDI-1 DO TST", por violação do art. 193, § 2º, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em liquidação de sentença, seja facultada ao reclamante a opção entre o adicional de insalubridade e periculosidade, excluindo a cumulação deferida; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO" porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe.; **Processo: ARR - 20393-60.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Henrique Luiz Panisson, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRILO CARNIEL, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 21123-21.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AROLDI SILVA DIAS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21145-79.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Sandra Arlette Rechsteiner, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ADRIANA DENISE BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Amanda Vieira Oliveira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21819-43.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARTEFATOS DE CONCRETO E CERÂMICA ROHR LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 24586-13.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ROSA MARIA CAETANO DE MORAIS, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 24600-19.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): JOSÉ LAUDEMIR DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 33800-78.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LIRIO LODI, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do exequente; II - não conhecer do agravo de instrumento da PETROS. **Processo: ARR - 42100-11.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ SANTOS DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogada: Dra. Emília Borges, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 44300-89.2013.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AVISTA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Recorrido(s): VIVIANE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Higor Real, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas em contrarrazões e não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 44500-47.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JORGE ANTÔNIO MAURER GOMES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-AIRR - 51800-39.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE ASSIS E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Alquati, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Embargado(a): RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): GERALDO NOBILE HOLZHAUSEN E OUTRO, Advogado: Dr. João Queiroz Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 58285-44.2004.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO FRANTZ NETO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho do reclamante, tendo em vista sua adesão ao Plano de Demissão Incentivada do BESC, extinguindo o processo sem resolução do mérito. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, a cargo do reclamante. Prejudicado o exame das demais matérias suscitadas no recurso de revista do reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 75700-02.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EANES AGUILAR PAULI, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. Almir da Costa Barreto, Advogado: Dr. José Alberto Couto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 80462-86.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): CLAUDENICE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Silva Barroso Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 80900-76.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ANDERSON BIDINOTO MUNARI, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Adelaide Rejane Moro, Advogada: Dra. Cláudia Regina Carlos Evaldt, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, como previsto no art. 538, parágrafo único, do CPC (1.026, § 2º, do NCPC). **Processo: AIRR - 81239-92.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): ROSÂNGELA GOMES DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 81934-43.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): MARIA ROSA TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 82160-48.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Advogada: Dra. Maryllia de Paula Reis Lopes, Agravado(s): OSSIAN NASCIMENTO MELO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 82230-74.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Advogado: Dr. Ricardo Jorge de Oliveira Pereira, Advogada: Dra. Nayana Reis de Moura, Agravado(s): QUÉZIA PEDREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Márcia Monique Xavier de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 89800-88.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ADRIANA LOSCHIAVO, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Manhães, Embargado(a): MIT CAR MINAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 91100-81.2007.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): WALDERCI BARBOSA ROCHA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Manoel da Silva, Agravado(s): AEROBARCOS DO BRASIL TRANSPORTES MARÍTIMOS E TURISMO S.A. - TRANSTUR, Advogada: Dra. Maria de Fátima dos Santos Cruz, Agravado(s): HAMILTON AMARANTE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 93200-09.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FORMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): WELLINGTON DE ALMEIDA MAGALHÃES, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 110582-58.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IVO APOLÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Tenório Diniz Gonçalves, Agravado(s): TOP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Duarte de Aragão Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 110800-51.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ LEME DO CARMO E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo ao cancelamento do registro junto ao OGMO em razão da aposentadoria espontânea, por violação dos artigos 5º, XIII e 1º, IV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão do TRT, restabelecer a sentença que entendeu pela reintegração dos reclamantes aos quadros do OGMO com o pagamento dos salários pelo período em que tiveram o registro cancelado, calculado pela média dos salários dos últimos doze meses trabalhados. **Processo: AIRR - 116100-91.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BACABAL, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO QUEIROZ VIANA, Advogado: Dr. José Nilson Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 130110-68.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDERSON DE ALMEIDA MAIA PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Miranda de Campos, Agravado(s): JC MEDEIROS LTDA. - ME, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 130200-68.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): JORGE ASSIS SABÓIA DE ARAGÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 130786-29.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MARIA DIVANEIDE OLIVEIRA XAVIER, Advogado: Dr. Héber Tiburtino Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130852-93.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): FILIPE CALDAS VILARIM, Advogado: Dr. Poliana de Oliveira Ferreira, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andressa Soares Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131050-70.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ellen Maciel Jerônimo Furtado Roberto, Agravado(s): SERGIO FERREIRA MACEDO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 135900-10.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTONIERE VITALIANO DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - VIT SOLO, Advogada: Dra. Karin Luciane Melo, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação. O Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga nega provimento ao agravo de instrumento divergindo do voto proferido pela Excelentíssima Relatora. **Processo: RR - 149600-07.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Alberto Zeilmann, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Recorrido(s): MILTON JOSÉ SANA, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 155900-08.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADILSON SILVA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 185100-71.2007.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ JOATAN VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. José Fabiano Lima, Recorrido(s): JEFFERSON FABRÍCIO FREITAS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Barbosa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 210002-60.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): EROCICLENIO DE MOURA, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Agravado(s): FLASH VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Antônio de Alencar Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232700-46.1999.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SÔNIA REGINA PARDINHO DO ROSÁRIO, Advogada: Dra. Patrícia Bera Damásio, Agravado(s): DANILO THEOBALDO CHASLES NETO E OUTRA, Advogado: Dr. Wilson Silva Rocha, Agravado(s): RODOVIÁRIA LANCHES SÃO PAULO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500247-02.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, Advogado: Dr. Maurício Xavier Nascimento, Agravado(s): ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nivalda Zanotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000324-62.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SANDRO LUÍS GALVAO CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1000763-24.2014.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Procurador: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Embargado(a): DOUGLAS PINHEIRO ANDRADE, Advogado: Dr. Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para corrigir o erro material, na forma da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1000912-22.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VAGNER BRAGION, Advogado: Dr. Wilson José da Silva, Agravado(s): POLIMOLD INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 13-94.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LABORATÓRIO ALAC LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Fabio Resende Nardon, Agravado(s): MARILIA VINHATTI GONÇALVES, Advogado: Dr. Cristiane Pinsetta Frighetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14-19.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): OSNY MESANINI, Advogado: Dr. Thiago de Jesus Menezes Navarro, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 22-14.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ELISEU RODRIGUES, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): MENDES & MITUGUI LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Petrobrás Transporte S.A. - TRANSPETRO; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 64-03.2015.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JUARES CLÁUDIO NUNES, Advogado: Dr. André Luiz Schafer, Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ana Beatriz de Barros Zanella Bedin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 66-71.2015.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): AURENI RAMOS DE MOURA, Agravado(s): MARTINS E GOMES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Venícius Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80-02.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): AMARO LÚCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Teixeira de Matos, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 90-14.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WENDEL SAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Lopes de Oliveira, Agravado(s): BNG INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Coutinho Piol, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139-44.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Agravado(s): NEORILDO JOSÉ DASSI, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152-86.2014.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Dra. Pamela Conceição Gavazza, Agravado(s): SONNES MEYRES LIMA MACEDO, Advogado: Dr. Frederico Augusto Mesquita dos Reis Marinho, Agravado(s): OBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MASP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 165-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

45.2014.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PATRIK WENDEL DA SILVA MATTOS, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Agravado(s): REFRAMAX ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-36.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): UARLEM MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ednei Rocha Ferreira, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) determinar a Secretaria da 6.ª Turma que proceda à retificação da autuação para incluir o marcador da lei 13.015/2014 na capa dos autos; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 216-96.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Embargado(a): ÂNGELO MARCIANO VILELA, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Embargado(a): CESENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ruither de Souza Reis, Advogado: Dr. Alberto Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: AIRR - 228-15.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Carlos Córdova Burigo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Advogado: Dr. Ricardo Bianco Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 238-50.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): IVONE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Distrito Federal para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 241-87.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Agravado(s): VANDA LÚCIA CALDEIRA, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 244-10.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): SIZINO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Macel Leonardo Ventura de Sá, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernanda Maria Costa Cerqueira, Advogado: Dr. André Luís Nascimento Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 247-87.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MAIKON CHARLES OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, correspondente ao período integral do intervalo intrajornada parcialmente concedido. **Processo: RR - 265-16.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WALDIR FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 271-56.2014.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Catarina Fernandes Uyema, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 316-88.2010.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Heraldo Mousinho Barreto, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA (INCORPORADA DA EMPRESA NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.), Advogado: Dr. Eduardo Alvarenga Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 335-30.2015.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Alberto Vaz Santos, Agravado(s): LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Magna Dourado Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-45.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDMAR MOREIRA MENEZES, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Maurício Neumann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-52.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ENIO GONÇALVES RAMOS, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 501-45.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERRAREZE E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Giselle Cardozo Gonçalves, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): DENISON FERNANDES PARREIRA, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508-82.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vanessa M. C. Pegolo, Agravado(s): HELERSON FERREIRA, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512-77.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha, Advogada: Dra. Renata Berti Valente, Agravado(s): RICARDO ADRIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 534-38.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO JULIMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar a multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 543-98.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): DEICMAR S.A., Advogada: Dra. Alessandra Jorge Teixeira Santos, Agravado(s): UZIEL MENEZES MENDONÇA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 554-95.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA ALCANTARINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Joaquim Portes de Cerqueira César, Recorrido(s): ELISMAR CARDOSO DE SÁ, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL INSTITUÍDO POR PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, restabelecendo a sentença, inclusive quanto ao ônus da sucumbência e das custas, das quais o autor foi dispensado em razão do deferimento da justiça gratuita (fl. 238).; **Processo: AIRR - 565-59.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARTUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): AGUINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 622-72.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Procurador: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Recorrido(s): SALUSTIANO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Luciane Martins Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 644-37.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PATRICIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Embargado(a): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para suprir a omissão no tocante ao exame da preliminar arguida pela reclamante em sua contraminuta, sem efeito modificativo; b) preliminar rejeitada.; **Processo: ED-AIRR - 652-22.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): EUNICE ANA GUZATTI, Advogado: Dr. Duglas Marlon de Campos, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 671-32.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Magda Dias, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702-74.2015.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): NÚBIA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 703-17.2011.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SECGUAÍBA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUAÍBA, ELDORADO DO SUL, BARRA DO RIBEIRO, CHARQUEADAS, SÃO JERÔNIMO E ARROIO DOS RATOS, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Recorrido(s): VERA BERENICE CECHINI DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Correia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

contrariedade à Súmula 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada a pagar ao sindicato-autor honorários advocatícios de 15% do valor da condenação, na forma da Súmula 219 do TST. **Processo: AIRR - 710-05.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Diana Lacrete Leoni, Agravado(s): KEITYANE DO BONFIM CASTRO, Advogada: Dra. Andréa de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 722-51.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): EDINAILSON CHAVES DA SILVA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): JAIR CARLOS VIEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Kaufmann Kaumo, Agravado(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Gisela Kops Ferri, Advogado: Dr. Rodrigo Faggion Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 723-03.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Embargado(a): MÁRIO ARAÚJO, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC de 1973, vigente à época de interposição do apelo (art. 1026, § 2º, do CPC de 2015). **Processo: AIRR - 796-05.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): HYARA MAURÍCIO MENDONÇA, Advogada: Dra. Renata Cristiane Valenciano, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): DÍGITO SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 861-97.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DIENIFFER CALITT ALVES MARQUES, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 867-94.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMÉRICO DE BARROS COSTA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 900-70.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Agravado(s): JONATAS FELIX DUARTE, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Advogado: Dr. Warlley Nunes Borges, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Lucivalda Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 902-89.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALDO LOTHARIO STENTZIER, Advogado: Dr. Jail Benites de Azambuja, Recorrido(s): ALIMENTOS NATURAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Abádio Baird, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 845 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o feito a partir da recusa da prova documental, determinando a retomada da instrução, com o exame dos documentos e a prolação de nova



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

decisão, como entender de direito. **Processo: RR - 955-70.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): KLEBER ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 986-90.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOVERSINO CARDOSO, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Advogada: Dra. Marina de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): EM AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade: 1) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões; 2) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988-98.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MARIA NAZARETH PAIVA CARVALHO DE AMORIM, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 989-17.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): ORLANDO PEREIRA REIS, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA E PONTAL DO PARANA, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema limitação das horas extras, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 990-69.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BENEDITO MARQUES DE FARIAS, Advogado: Dr. Fabiano Alexandre Fava Borges, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 999-80.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ELDER JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado.; **Processo: Ag-AIRR - 1093-28.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): JOSÉ VINICIUS DORNELLES DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Sabrine Korb Bondan, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1182-68.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JAILTON DOS SANTOS DINIZ, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Recorrido(s): MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta à Petrobras. **Processo: AIRR - 1213-36.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): SELMANN CAMPOS COIMBRA, Advogado: Dr. Fernanda Pereira Guatelli Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

1236-75.2012.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ GERALDO COELHO E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1285-29.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Agravado(s): AGENILDO TEIXEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Otto Cavalcanti de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1341-34.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): ADÃO MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcia Sombrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1346-56.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI, Advogado: Dr. Humberto Alves da Silva, Agravado(s): DOUGLAS ALVES BARBOSA, Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1396-72.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NELSON LÚCIO DA SILVA PONTES, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1433-63.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A, Advogado: Dr. Celso Felipe Pimenta Pinto, Advogada: Dra. Ana Celina Fontelles Alves, Embargado(a): GLAUBER FARIAS DE FREITAS, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e dado a caráter protelatório, aplicar multa de 1%, prevista no art. 1026, § 2º, do CPC de 2015. ; **Processo: AIRR - 1434-13.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JAILTON ALEXANDRINO DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Diego Oliveira da Ressurreição, Advogado: Dr. Victor de Alencar Tapioca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1452-18.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, Advogado: Dr. Daniel Guilherme Moreira, Recorrido(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Sylvia Cristina de Alencar, Recorrido(s): CONSTRUTORA SUSTENTARE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alexandre dos Santos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao recorrente. Prejudicado o apelo quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1467-16.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PEDRO DE ABREU NEIVA, Advogado: Dr. HENRIQUE BRAGA DE FARIA, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1483-27.2010.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CELSO GRACIANO, Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Agravado(s): FIRE BELL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Luciane Perucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1485-84.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WLADEMIR AUGUSTO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pablo Henrique Gamba, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CATARINA S.A - CIASC, Advogado: Dr. André Reiser Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1521-98.2013.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. José Marcos Quintella, Agravado(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA CUPIM, Advogada: Dra. Flavia Silva de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1566-68.2015.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): GASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1592-50.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CARVOARIA ANANMOMA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Alfredo Danieze, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Celso Henrique Rodrigues Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar os embargantes a pagar a multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1617-24.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EFIGÊNIO DELGADO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1672-49.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HUDTELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA., Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Odair Beirigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1675-69.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO, Advogado: Dr. Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Lindoval Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1689-90.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Renato Feitosa Aragão Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando à remessa destes autos à Justiça Comum Federal (Tribunal Regional Federal da 3ª Região). Prejudicada a análise dos demais temas dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 1713-02.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): MARCELO BURKO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1743-80.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): D'FRANCO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Luís Millnitz, Recorrido(s): ARIANE MARLENE CORREA, Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1900-07.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VITOR HUGO MOUTA CABRAL, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1902-90.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Agravado(s): VALDIR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1912-28.2013.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): MARIA FRANCILENE FROTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrasio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2005-11.2012.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luana de Almeida e Almeida Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): VIVIANE CRISTINE DIAS, Advogado: Dr. Mauricio Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e b) conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 839-850, que determinou a reintegração da reclamante ao quadro funcional do reclamado, assegurado todos os direitos decorrentes desde da data do desligamento até o efetivo cumprimento da obrigação de fazer. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: AIRR - 2082-76.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2083-61.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROBERVAL VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2083-61.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2082-76.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROBERVAL VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2130-75.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EDIFÍCIO CONVENTION CORPORATE PLAZA I, Advogado: Dr. Marcelo José de Souza, Embargado(a): ESPÓLIO de DÉCIO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos P. do Amaral Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: AIRR - 2140-70.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO JORGE MENDES DE SALES, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Agravado(s): ATLAS TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Miranda Tubino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2140-61.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ISABEL CHRISTINA CONDE PAKALNISKI, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2226-45.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERNANDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Elísio Augusto Meirelles Chelotti, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2451-67.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ISALTINO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dejair de Assis Souza, Agravado(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2529-34.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2534-33.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DILMAR MELO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2579-90.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ROGÉRIO BARBOSA, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga.; **Processo: AIRR - 2593-87.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): DOUGLAS DE ANDRADE BLAUDT, Advogada: Dra. Solange Aparecida de Freitas Manzano, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES SANTA FÉ LTDA., Advogado: Dr. Thiago Fernandes Pascoal dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2596-72.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ISBAN BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANA PAULA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2633-87.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LUIZ DA SILVA MACEDO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Procurador: Dr. Caroline de Melo e Torres, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2694-20.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): LSL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Agravado(s): WILSON DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Agravado(s): PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) determinar à Secretaria da 6.ª Turma a correção da autuação para inserir o marcador da Lei 13.015/2014; b) negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-RR - 2717-41.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): CELINA SENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 3265-77.2013.5.15.0077 da 15a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): FABIANO CAMARGO ANHAIA, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6500-91.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES DE SOUZA GRIGÓRIO, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A. - EMDEL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Adriano Fachini Minitti, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA - CODEL, Advogado: Dr. Maurício Forster Fávoro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Reynaldo Cosenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem a fim de que prossiga no processamento do feito. **Processo: RR - 7000-75.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA (HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA), Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Advogada: Dra. Michela Costa Rodrigues, Recorrente(s): MARINÉLMA CANAL, Advogada: Dra. Marinélma Canal, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em virtude do provimento do agravo de instrumento que corre junto ao presente feito, sobrestar o julgamento do processo para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 7040-57.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARINÉLMA CANAL, Advogada: Dra. Marinélma Canal, Agravado(s): HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, Advogada: Dra. Michela Costa Rodrigues, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 9200-47.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravado(s): LUÍS SÉRGIO DO PRADO DIAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10019-67.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Paulo César Mazieri, Agravado(s): MARIA LUSINETE BARBOSA, Advogado: Dr. Adilson Ferreira, Agravado(s): PROSERVIQ - SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10032-49.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Advogado: Dr. Diogo Lopes Pereira Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Nilda Kátia da Silva, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 10033-60.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Luth Mares Marcolino de Freitas, Agravado(s): JAIME CÉSAR GONÇALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Yuri Jordão Franco, Agravado(s): I. R. DA SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, Advogado: Dr. José Raimundo Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10170-71.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Paula Troian do Império, Recorrido(s): EDE CARLOS SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 10202-43.2014.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GODIVA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Cesar Rodrigues Benfica, Agravado(s): TATIANA KERSUL FERREIRA, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10206-86.2015.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ROMULO DAMASCENO, Advogada: Dra. Isméria Polliana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10344-62.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Recorrido(s): JOSÉ DE PAULA, Advogado: Dr. Aléssio Fabiani Rosendo, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10465-18.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO RICARDO MARTINS TELES, Advogado: Dr. Leandro Reis Nunes, Agravado(s): ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 10499-08.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Advogado: Dr. Vanusa Graciano, Agravado(s): SILVIA HELENA FIDELIS DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Martins Tomaz da Silva, Agravado(s): SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS - SOS, Advogado: Dr. Antônio Loyola Junqueira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10506-17.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Recorrido(s): JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10652-41.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Procuradora: Dra. Vanusa Graciano, Recorrido(s): ZÉLIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Landini de Lima, Advogado: Dr. Luiz Henrique Alexandre Trebesquim, Recorrido(s): SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. Antônio Loyola Junqueira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10893-61.2014.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): ELAINE CRISTINA BLANCO, Advogado: Dr. Marco André Mantovan, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11126-09.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): SIRLEI RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Helder Albertini, Agravado(s): MULTIFUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11349-23.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELAINE CRISTINA SERAPHIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12063-64.2013.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): ROSICLÉIA DOS PASSOS COELHO DE MOURA, Advogada: Dra. Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): IMUNITEC DEDETIZAÇÕES TÉCNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15000-51.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NILED BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Comper de Souza, Agravado(s): ELIZÂNGELA FERREIRA LUCIDATO, Advogado: Dr. Fausto Henrique Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 16238-17.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): TERESINHA DE JESUS SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Stênio Farias Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 19100-84.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REGINA BACCETTI CAETANO, Advogada: Dra. Cyntia Santos Ruiz Braga, Agravado(s): MANDARIM MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): JORGE HIROSHE, Agravado(s): NILTON TOYOZI IWAMURA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20085-96.2006.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESSENCIS REMEDIAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cléber Dal Rovere Peluzo Abreu, Recorrido(s): LUIZ CARLOS MACHADO, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Peron, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20589-62.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): ADAIR DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): MULTIÁGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20931-34.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): WILSON CARLOS MARTINS CARVALHO, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II) conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas. ; **Processo: RR - 29300-73.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Recorrido(s): ALCIONE FERREIRA LOPES, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Recorrido(s): COFAMO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à União. Prejudicado o apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 31800-28.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO DOMICIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S A, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Recorrido(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor 180 para o cálculo da hora normal trabalhada, e, conseqüentemente, deferir as diferenças salariais e reflexos. **Processo: RR - 42800-68.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LATICÍNIOS TIROLEZ LTDA., Advogado: Dr. Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Recorrido(s): ODIVALDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilson Antônio da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 42900-51.2008.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VAIL ANTÔNIO DO PRADO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Giambastiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I e III do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de horas extras e reflexos. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 43300-32.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS VARELA DA COSTA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Fernanda Souza Mendes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 47200-26.2008.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Advogado: Dr. Aline Winckler Brustolin, Recorrido(s): NEIDE BEHLING, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos materiais - doença ocupacional - juros de mora - termo inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora relativos à indenização por danos materiais (lucros cessantes) incidam apenas a partir do ajuizamento da ação; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Custas não alteradas. **Processo: RR - 47200-80.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): VALMIR JOSÉ HAHN, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao auxílio cesta-alimentação, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 61 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedente os pedidos de pagamento do auxílio cesta-alimentação, dos respectivos reflexos e das diferenças salariais dele decorrentes. Custas não alteradas. **Processo: RR - 49400-97.2008.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SUELI MESQUITA DIAS GODOI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar a arguição de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional em face do art. 282, § 2º, do CPC de 2015 ; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "legitimidade passiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade passiva da CEF, determinando o retorno dos autos ao Regional para que o recurso ordinário da reclamante, como entender de direito e c) julgar prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista da autora. **Processo: RR - 58100-64.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE - FUNDAC, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): LÍLIAN ALBUQUERQUE MOURA, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "cumulação de multas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa de 1% prevista no art. 18, caput, do CPC. ; **Processo: RR - 67500-82.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RUSSAS, Advogado: Dr. Luiz Roberto Jataí Castelo, Recorrido(s): FRANCISCO EDGLÊ TAVARES COELHO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários assistenciais, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 69800-53.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Recorrido(s): EVALDO OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "sucessão trabalhista-responsabilidade solidária", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade das reclamadas VRG Linhas Aéreas S/A e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A pelo pagamento dos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, tendo em vista a inexistência de sucessão trabalhista. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas. **Processo: AIRR - 70400-55.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAUL VIDORIS, Advogada: Dra. Priscila de Carvalho Corazza Pamio, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, com fulcro no entendimento da Súmula 422, I, do TST, acolher a preliminar suscitada em contraminuta pelo reclamante e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 72100-69.2007.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RONALDO HUGO FRANCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Augusto de Araújo Freitas, Advogado: Dr. Fabio de Souza de Paula, Advogado: Dr. Cristina Pessoa Pereira Borja, Recorrido(s): MAGDA FRANCINETE FRANCO, Advogado: Dr. Renata Iris de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 75500-06.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Pascotini Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): DANIEL OLIVEIRA MENDONCA, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 76600-10.2006.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Recorrido(s): NAZIRA RODRIGUES DE SOUZA FIRMINO, Advogado: Dr. Edson Gomes Neves, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS - MULTIPROF, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 78300-37.2007.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravante(s): JEFERSON GONÇALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento do reclamante, arguida em contrarrazões pela reclamada; e c) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 79800-85.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PONTA DO CÉU URBANIZAÇÃO & PAISAGISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Aedo Marins Duarte, Recorrido(s): MOISÉS RODRIGUES MENDES, Advogado: Dr. Marcelo Reis Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 83300-85.1997.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUHAMAD ALAHMAR, Advogado: Dr. Pio Antunes de Figueiredo Júnior, Recorrido(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Pio Antunes de Figueiredo Júnior, Recorrido(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, Advogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 83700-13.2006.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ AVELAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Agravado(s): RL REVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Wilson Diciéri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 88000-79.2007.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ ADRIANO OTERO SALSAMAN, Advogado: Dr. Kleber Henrique Saconato Afonso, Recorrido(s): OPTCENTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS OFTÁLMICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Maxwel José da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "férias pagas e não usufruídas - pagamento em dobro", por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das férias em dobro e b) não conhecer dos demais temas do apelo. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 91900-21.2007.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Recorrido(s): IARA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - juros de mora e correção monetária", por contrariedade à Súmula 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a correção monetária, em relação ao dano moral, incida desde a publicação do acórdão regional de julgamento do recurso ordinário, que fixou o valor devido. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 92600-70.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DO EXTREMO SUL DO PIAUÍ - SINPROSUL, Advogada: Dra. Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 95600-22.2005.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Recorrido(s): ANGELINA RÉCIO DOLCI E OUTROS, Advogado: Dr. Patrícia de Carvalho Mattia, Recorrido(s): CONSTRUTORA MASTROCOLA LTDA., Advogado: Dr. Rubens de Castilho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97900-40.2008.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Advogado: Dr. Rodrinei Cristian Braun, Recorrido(s): SAMANTHA MARCELINO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização relativa ao período de estabilidade da gestante e acréscimos (13º salário e férias correspondentes). Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 101400-78.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JANIELSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 105700-79.2008.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NILCATEX TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Donizete Lourenço de Paula, Recorrido(s): LEONILDA DA COSTA, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Recorrido(s): CONFECÇÕES FIO D OURO LTDA, Recorrido(s): MJN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Felipe Lenfers, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de fls. 327-338, no particular, afastar a responsabilidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

subsidiária imposta à recorrente (Nilcatex Têxtil Ltda.). **Processo: AIRR - 106740-74.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 106741-59.2007.5.01.0004, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): RUBEM DE FARIAS NEVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106741-59.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 106740-74.2007.5.01.0004, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RUBEM DE FARIAS NEVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 109300-05.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUIZ ALBERTO DA ROSA HASSE, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "justiça gratuita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante, devendo os honorários periciais serem pagos na forma da Resolução 66/2010 do CSJT (art. 790-B da CLT). Prejudicado o exame do tópico alusivo aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 121400-86.1995.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ FIGUEIRA FEIJÓ, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Pereira, Agravado(s): PROJEMAR S.A. - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, Advogada: Dra. Myriam Farias Pereira, Agravado(s): INDÚSTRIAS VEROLME ISHIBRÁS S.A. - IVI, Advogado: Dr. Leonardo Pampillón Gonzalez Rodrigues, Agravado(s): SEQUIP INVESTIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Agravado(s): EMAQ VEROLME ESTALEIROS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124800-15.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANTÔNIO LAURINDO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128140-71.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 128141-56.2005.5.04.0024, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO ROMILDO LIBRELOTTO, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: em virtude do provimento do agravo de instrumento que corre junto ao presente feito, sobrestar o julgamento do processo para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 128141-56.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 128140-71.2005.5.04.0024, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): ANTÔNIO ROMILDO LIBRELOTTO, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 130800-79.2007.5.06.0002 da 6a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 130841-46.2007.5.06.0002, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JEISIANE DE FRANÇA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Cristiana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 130841-46.2007.5.06.0002 da 6a. Região**, corre junto com ED-RR - 130800-79.2007.5.06.0002, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JEISIANE DE FRANÇA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar a multa de 1% prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC de 1973, vigente na época de interposição do apelo. **Processo: RR - 138100-65.2008.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUIZ AUGUSTO CORRÊA FURTADO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Monique de Castro Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 145600-17.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GEUVANA TESSARI, Advogado: Dr. Rodrigo Alcemir Ruthes, Recorrido(s): CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, Advogada: Dra. Gerfânia do Socorro Damasceno Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, restabelecendo a sentença no particular, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga na análise do recurso ordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 146300-93.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CIAMON REVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Agravado(s): JOSÉ FLORÊNCIO DE AMORIM, Advogado: Dr. Cícero Libório de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 147100-90.2008.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SONIA MARIA FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): TROPICAL MERCANTIL LTDA., Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 147300-47.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JADE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Benedito Pelegrini, Recorrido(s): SELMAR JOSÉ FARIA, Advogado: Dr. Adriana Borges Plácido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 151400-81.2003.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 152100-85.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oderman Medeiros Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de litispendência; b) conhecer do recurso de revista, quanto à gratificação de produtividade, por violação art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de extensão da gratificação de produtividade e reflexos ao reclamante e, consequentemente, determinar a extinção do feito, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Custas invertidas, das quais fica isento o reclamante (fl. 81), na forma da lei. Prejudicada a análise do tema relativo aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 154100-52.2007.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CRISTOVAM JUSTINO CORREA, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Recorrido(s): LITORÂNEA TRANSPORTES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Edgard de Assumpção Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento total do intervalo intrajornada mínimo de uma hora suprimido, com o acréscimo de 50%. Custas não alteradas. **Processo: RR - 159400-81.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): SUELI MARIA NOLL RAMOS, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista pois intempestivo. **Processo: AIRR - 159900-33.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELISÂNGELA TOSI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): CONTAX - MOBITELE S.A., Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 167100-70.2007.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VALMIR APARECIDO CORDEIRO, Advogado: Dr. Márcio José Caligiuri, Recorrido(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de horas extras e reflexos (Súmula 437 do TST). Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 173100-54.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alencar Naul Rossi, Agravado(s): DAVID PEREIRA DO LAGO, Advogado: Dr. Edmilson de Assis Alencar, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 177500-25.2008.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ RIBAMAR MATOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Monique de Castro Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 179200-86.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Tatiana Vettoretti Preve, Recorrido(s): JOSÉ NAZARÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 196100-91.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Lívio Goelner Goron, Agravado(s): MASSA FALIDA de RP & M ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Guerreiro Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 210396-91.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ DOS NAVEGANTES GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): CONSÓRCIO JARAGUÁ/EGESA - COMPERJ, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015). **Processo: RR - 226300-72.2003.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SEBASTIÃO PEREIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Recorrido(s): VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo interjornada, por contrariedade à OJ 355 da SDBI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento para restabelecer a sentença; e, b) não conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras relativas à supressão da folga compensatória semanal.; **Processo: RR - 237800-31.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMOPR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Recorrido(s): JOCELIM GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Matos, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Advogado: Dr. Edson Carlos de Souza Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 267000-65.2004.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO TORRES BRAGA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 295000-70.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HOTÉIS MIGLIOZI LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO ZONTA, Advogado: Dr. Vinícius Bazzaneze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "DEDUÇÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja observado o critério global na dedução das horas extras apuradas. **Processo: AIRR - 329600-15.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADAILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cid Barros Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 09/11/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga.; **Processo: RR - 523500-18.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CLÁUDIO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 906-907, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca de todas as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 886-902. **Processo: RR - 542000-16.2008.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CIBELE RODRIGUES GONÇALVES CORRÊA, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de horas extras e reflexos; II) não conhecer do recurso de revista da reclamada. Custas não alteradas. **Processo: RR - 1001416-16.2014.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARCELO DA SILVA ROMERO, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1002736-45.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ERONILDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Advogada: Dra. Helena Maria Cortez Damasceno, Advogado: Dr. Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1175100-59.2007.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EVAGRÍDIO RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Advogado: Dr. Enéias de Paula Bezerra, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista principal do reclamado apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Admissão posterior ao advento da Constituição Federal de 1988. Ausência de submissão a concurso público. Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos para o FGTS relativos ao período laborado, sem a multa de 40%; II - reputar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do autor. **Processo: RR - 1933200-46.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MASTEC MATERIAL ESCOLAR LTDA., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): ROBERTO DE BRITO, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3238800-14.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Recorrido(s): CRISTIANE MARTINS DA ROCHA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto às horas extras e reflexos, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e por contrariedade à parte inicial da Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento das horas extras seja efetuado apenas quanto àquelas relativas às horas laboradas acima da 44ª semanal, no período de 17/2/2003 30/6/2006, e superiores a 36ª semanal, no período de 7/7/2006 a 17/7/2007, com a exclusão da sua incidência no cálculo do repouso semanal remunerado e o reflexo destes no FGTS, férias e gratificação natalina, observando, no mais, os parâmetros definidos na sentença (fls. 458-460); b) conhecer da revista quanto às contribuições sociais de terceiros, por divergência jurisprudencial e por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; e c) não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 3712300-31.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): POSTO BOLINHA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Stahlschmidt Cachoeira, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOMBUSTÍVEIS, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 13-65.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO SIDINE MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Siqueira da Silva, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 19-11.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Verônica Nepomuceno do Amaral, Advogado: Dr. Winston Alfredo Morelli Rossiter, Recorrido(s): NILSON LEITE SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 29-96.2014.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrente(s): JORGE LUIZ SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos temas "preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e "prescrição - promoções horizontais", por contrariedade à Súmula nº 452 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e declarar a incidência da prescrição parcial no tocante à pretensão de pagamento de diferenças salariais decorrentes da não concessão de promoções horizontais, bem como determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento dos pedidos e realize o exame dos pontos "a" e "b", indicados pelo reclamante em seus embargos de declaração, acerca das promoções por antiguidade, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do tema "promoções por antiguidade" do recurso de revista do reclamante; III - não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "promoções por merecimento", "danos materiais" e "diferenças salariais - transposição para Plano de Carreira e Remuneração"; IV - julgar prejudicado o exame do tema "promoções por antiguidade" do recurso de revista adesivo da reclamada; V - conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 38-23.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CARLOS LUCAS DA COSTA ROSA, Advogado: Dr. Warlley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Embargado(a): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Embargado(a): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Débora Letícia Oliveira Vidal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 39-36.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO MACHADO PIRES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Advogado: Dr. Paulo Tarso David Xavier Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 56-73.2015.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): NILSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Ribeiro Gosch, Advogado: Dr. Diego Ferraz, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Deon, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Advogado: Dr. Diego Assumpção Piha, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 e 927 do Código civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa reclamada ao pagamento dos danos morais no valor de R\$ 5.000,00. Observação I: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 80-08.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): MARIA CLÁUDIA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Gisele Ferreira da Silva, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 82-37.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Agravado(s): JOSÉ AURÉLIO COELHO JÚNIOR, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 90-27.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOSÉ SEBASTIÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Advogado: Dr. Gustavo Spillere Minotto, Recorrido(s): CEDRO ENGENHARIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ariani Folharini Bortolatto, Advogado: Dr. Geyson José Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a prescrição declarada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que sejam apreciados os pedidos relativos à indenização por dano moral e material decorrente de doença ocupacional, como entender de direito. ; **Processo: AIRR - 92-96.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER ITAGUAÇU, Advogada: Dra. Vanessa Pereira Canha, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA GERBER, Advogado: Dr. Simoni de Oliveira Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-12.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): ILMA CONCEICAO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 106-89.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARILDO FERNANDO SILVESTRIN, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 112-08.2014.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Diego César da Silva, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Joel Berto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 129-24.2015.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARROB RESTAURANTE E GRILL NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): WALDEMBERG LUÍS NASCIMENTO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Raimundo Nóbrega de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 130-17.2015.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): TÂNIA REGINA DA SILVA ADAMOLI, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 141-52.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): FÁBIO ALEXANDRE BRESCANSIN, Advogado: Dr. Rubens Robelio Pereira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 14/09/2016, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto vencido. ; **Processo: AIRR - 156-90.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SAMOC S.A. - SOCIEDADE ASSISTENCIAL MÉDICA E ODONTO-CIRÚRGICA, Advogada: Dra. Isabel Maria Soares Ferreira de Souza, Agravado(s): SOLANGE MAIA ALVES, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 157-26.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): GLAUCIENE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt, Agravado(s) e Recorrente(s): TODO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Advogado: Dr. Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Agravado(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que realize o exame relativo ao período que deve a reclamada ser condenada ao pagamento das diferenças salariais por equiparação à autora, como entender de direito. **Processo: RR - 165-32.2015.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LIBRAGA, BRANDÃO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Aline Hauser, Recorrido(s): PAULO ROBERTO BUENO, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 179-71.2015.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GELCI LOUREIRO, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema relativo ao fracionamento do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do tempo integral do intervalo intrajornada, quando fracionado, não concedido ou concedido parcialmente, com acréscimo de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 181-67.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): JADILSON VIEIRA GOMES, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): COMÉRCIO NACIONAL DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Cezar Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 237-03.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CURTUME ARAPUTANGA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Agravado(s): MARIA ROSA BALDUINO, Advogado: Dr. Hélio Machado da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

253-29.2013.5.06.0102 da 6a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): EDUARDO FERREIRA LOBO NETO, Advogado: Dr. Giovani de Lima Barbosa Júnior, Agravado(s): JBS ANHANGUERA, Advogado: Dr. Natália Fernandes do Rêgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260-53.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263-83.2015.5.19.0056 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogado: Dr. Fabricio Silva Ramos, Agravado(s): GIVANILDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Jamison de Moura Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 279-37.2012.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ANTÔNIO ILDEFONSO VIDAL MILITÃO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Soares Pereira, Advogado: Dr. Clécio Camelo de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 288-07.2015.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEARÁ SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL TAVARES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Francisco César Oliveira Diógenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-56.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELOG LOGÍSTICA SUL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Agravado(s): WILLIAM MALESZA NEVES, Advogado: Dr. Renan Osório Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-60.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SILVIA MARIA CADETE GOMES, Advogado: Dr. Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): PROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. - APS, Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Larissa Drumond Moreira, Agravado(s): ASSEFAZ - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 315-52.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PAULO EMMANUEL ALVES SIMÕES, Advogado: Dr. Eliasibe de Carvalho Simões, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Maria Fernanda Vasconcelos Àvila, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 321-60.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLMIR MELLA, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virginio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dall'agnol, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 28/09/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 349-68.2013.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TECNOGEO ENGENHARIA E FUNDACOES LIMITADA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto da Silva, Agravado(s): FABIO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Jéssimon Tenório Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350-39.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ANTÔNIO TIAGO DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcel Renato dos Santos, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 386-68.2014.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA BERNARDETE DA PAZ, Advogado: Dr. Manoel Romão Neto, Agravado(s): ASTRAL PRESENTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Michel Almeida Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 393-08.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): PATRÍCIA BEZERRA CAVALCANTI DE SOUZA, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Embargado(a): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 424-50.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): JOÃO BATISTA ALCANJO DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Martins Menezes, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-87.2012.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Agravado(s): ARTEPINUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Euclides Madureira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 454-42.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RMF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Igor Andrade Costa, Embargado(a): LAÍS LIMA DE SOUZA MACIEL, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 464-70.2014.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desidério, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Joaquim Danier Favoretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 474-20.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS ROBERTO LANÇA LOPES, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 491-25.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Recorrido(s): MARCELO DE PAULA ALVES, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fabiano Godoy Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: ED-AIRR - 495-12.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ HAMILTON LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 507-28.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HECA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Thaís Passos de Carvalho, Agravado(s): GIVALDO MARQUES, Advogada: Dra. Itanamara da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 512-97.2015.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Janiel Hercilio da Silva, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): MARIA DAS VITÓRIAS SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Gurgel de Oliveira, Agravado(s): AJP CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Adriano Nóbrega de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 545-31.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravante(s) e Agravado(s): RODRIGO GOMES ABREU, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 552-61.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉ FRANCISCO MALTA SANTOS, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, (I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e (II) não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 554-93.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "vínculo de emprego - caracterização - nulidade do auto de infração", por violação do artigo 2º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido, declarar a nulidade do Auto de Infração nº 022288465, por inexistência do pressuposto fático que o embasou. Honorários advocatícios a cargo da União, no importe de 15% sobre R\$ 3.062,07 (três mil e sessenta e dois reais e sete centavos) - valor atribuído à causa pelo requerente. Custas invertidas, no entanto, isenta a União, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **Processo: ARR - 578-30.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Advogado: Dr. Jurandyr Cavalcante Dantas Neto, Advogado: Dr. Silmara Oliveira Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): JOANA DARC CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademir Meira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à OJ 361 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 594-14.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SABEMI SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): ANA PAULA SCHMIDT, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 608-33.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS, NAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE, E NOS ENTES DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, SANEAMENTO, GÁS E MEIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AMBIENTE NO DISTRITO FEDERAL - STIU-DF, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Rosa Maria Teles, Advogado: Dr. Ludmila Oliveira Rézio, Advogado: Dr. Eduardo Fróes Ribeiro de Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613-48.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DILMA ALVES MONTEIRO, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 614-38.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA RITA TRISTACCI LAIMER, Advogado: Dr. Jackson Marcelo Picon, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Bambini Manzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 622-16.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CASSIO SANTOS, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de revista do reclamante; e (II) julgar prejudicada a análise dos recursos de revista adesivos da Previ e do Banco do Brasil, nos termos do art. 997, §2º, III, do CPC. **Processo: AIRR - 628-76.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): VANDERLEI LUIZ DA FONSECA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aluísio Martins Borelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669-48.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): MÁRCIO ROQUE ROVEDA, Advogado: Dr. Juarez Rosin, Agravante(s) e Agravado(s): PIZZARIA E RESTAURANTE MATHEUS GEOVANA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Valdir Silva Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 677-41.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Embargado(a): EDMILSON MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Embargado(a): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 683-23.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOSÉ DE FATIMA BARBARA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Márcia Regina Pozelli, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 686-50.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RIBE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): LUÍS ANDRÉ TESCARO, Advogado: Dr. Sylvio Ribeiro da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

709-57.2014.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SMART HOUSE, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS SIFONTE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 715-59.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PAULO ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Luana Moema Araújo Santos, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do dia 19/10/2016, I- por maioria, vencido o Exceletíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. SALÁRIO PRODUÇÃO. CONFISSÃO DO PREPOSTO" por força do art. 896, §1º, A-I da CLT; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Observação I: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 722-89.2014.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Guedert, Agravado(s): PEDRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adail Telles Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735-37.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXANDRE SOARES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Bianca Neves Bomfim, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Juliana de Simone, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 735-10.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de JÚLIO CÉSAR SILVEIRA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogada: Dra. Vivian Cavalcanti de Camilis, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas no tema, "MULTA DIÁRIA. LIMITAÇÃO", por violação do artigo 412 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação do valor da multa diária imposta ao valor da obrigação principal. **Processo: RR - 747-14.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VITOR DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): METALÚRGICA DUQUE S.A., Advogado: Dr. Assione Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à orientação jurisprudencial nº 355 da SBDI1 e, no mérito dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extraordinárias decorrentes da inobservância do intervalo previsto no art. 67 da CLT, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação. **Processo: Ag-AIRR - 765-82.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): YARA DE AVILA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 795-06.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA CRISTINA MANO ALVES, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Neusa Maria Carta Winter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e não conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados. **Processo: AIRR - 823-17.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leticia Schweitzer Costa, Agravado(s): AMARO GOUVEIA, Advogado: Dr. Eduardo Carlin Kilian, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho; I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: ED-AIRR - 831-88.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE MONTENEGRO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Fernando de Moraes Garcez, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE MONTENEGRO, Advogado: Dr. César Luís Piva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 833-90.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Agravado(s): SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Adalberto Pires de Oliveira, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 861-48.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): TAIANA DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Márcio Lopes Fernandes de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças salariais. Acúmulo de função", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de 10% do valor do salário-base decorrente de acúmulo de função. **Processo: ED-AIRR - 862-18.2014.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LOJAS LE BISCUIT S.A., Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogado: Dr. Catarina Santos Silva de Souza, Embargado(a): MARLI SANTOS PEREIRA SOUZA, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material no julgado, fazendo constar da v. decisão o conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 897-02.2014.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INCOVISA - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Silva Júnior, Agravado(s): LIDIOMAR RAMIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Simoni de Oliveira Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916-55.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARVAJAL EDUCAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Advogada: Dra. Cleonice Teles da Costa, Agravado(s): RENATA PAULA SAUNITE DE MORAES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carpes Neto, Agravado(s): JOINDER & JOB MÃO-DE-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo José Pereti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916-96.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JARBAS LUIZ PINTO, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-04.2013.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): PEDRO ROGÉRIO DOS SANTOS ABREU, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Roberto da Silva Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Magalhães Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 952-18.2014.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): DÉCIO LUIZ MENDONÇA, Advogado: Dr. Aleksandro Jesuíno, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ, Advogado: Dr. Ciro Eduardo Cândido Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): APM TERMINALS ITAJAÍ S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada APM TERMINALS ITAJAÍ S/A. por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento do ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ. Por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. ; **Processo: ARR - 968-71.2014.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Aldebaran Rocha Faria Neto, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON EDUARDO RIBAS MOTTA E OUTRO, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Advogada: Dra. Gecieli Lorenzi Vian, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, quanto às "parcelas vincendas", por violação do art. 290 do CPC e quanto à "gratuidade de justiça", por contrariedade à OJ 304 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento das parcelas vincendas, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido de horas extraordinárias oriundas do descumprimento do intervalo intrajornada, horas in itinere, salário in natura habitação e integração do auxílio alimentação e de honorários advocatícios em face do reconhecimento do direito ao benefício da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1005-50.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIZA CÂNDIDA ALVES, Advogado: Dr. Rui Ferreira Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047-52.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Pedro Nizan Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1054-12.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): MARIO VICENTE FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062-74.2014.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUAÇU, Procurador: Dr. ANTÔNIO LEAL NETO, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Nildoberto Lima Meira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1100-68.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AROLDO FERREIRA RAMINELLI, Advogado: Dr. Jurandi Moura Fernandes, Agravado(s): THYSSENKRUPP BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Gonçalves Soares, Agravado(s): EXTRA CONSULT - CONSULTORIA E TRABALHO TERCEIRIZADO LTDA., Advogado: Dr. Fernando da Costa Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101-94.2014.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): JADYSON SILVA OUEIROZ DE JESUS, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1123-14.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA - RO, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1129-30.2014.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): CRISTIANO MEDEIROS MARTINS, Advogado: Dr. Carla Silva de Aguiar Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 14 da Lei 5.584/70 e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1140-28.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EVERTON COSTA, Advogado: Dr. Érika Mendes de Oliveira, Recorrido(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Helena do Amaral Baldy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "pensão mensal - limitação de idade", por violação do artigo 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a pensão mensal seja paga de forma vitalícia. **Processo: ED-ED-AIRR - 1161-33.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JEOVAN SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração com efeito modificativo para, sanando a omissão apontada, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1164-96.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS SANTOS DE MELO, Advogado: Dr. Flavio de Sousa e Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamado para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1176-59.2015.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ELINELTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1189-51.2014.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): ENECOL - ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes, Embargado(a): MARCO HAROLDO ARAÚJO LIMA, Advogada: Dra. Angela Giugni da Silva Holanda Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1196-68.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANDRA REGINA MERLINI, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNI, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243-30.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JONAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Advogado: Dr. Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1247-78.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RAQUEL FAZITO DE ALMEIDA REZENDE, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1335-70.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JULIO MARIA TERRA, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: RR - 1337-26.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogada: Dra. Luciana Lima Rocha, Recorrido(s): THEREZA TORRES, Advogado: Dr. Luís Fernando Moreira Cantanhede, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 28/09/2016, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1364-79.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARCOS JHONYS ALVES GOMES, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Embargado(a): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1410-55.2014.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAPITAL DO AGRESTE TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): SUZETE MARTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caio Felipe Teixeira Lima, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES VISCONDE LTDA., Advogada: Dra. Marcelly Mercia Bezerra Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1428-29.2011.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CID RAFAEL LEAL BORBA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Christine Marins Pala, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Daniel Aleixo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459-71.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROSÂNGELA ALVES, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema indenização por dano moral e negar-lhe provimento quanto aos demais tópicos. **Processo: ARR - 1461-66.2014.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Advogada: Dra. Ana Thalita Gomes Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): FABRÍCIO DE MELO SOUSA, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e negar provimento ao tema do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1498-13.2013.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): EDELSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Thiago Januário de Andrade, Agravado(s): JFB E FILHO LTDA., Advogado: Dr. Sauro José Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1506-56.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JORGE LUIZ MARTINS, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Embargado(a): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Embargado(a): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1519-96.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): ROQUE ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1563-98.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): JOSSY KELLEN SANTOS SILVA, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): VIPMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1566-72.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): SOLANGE FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Advogada: Dra. Tatiane Gonçalves Mendes Faria, Recorrido(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada e excluí-lo do polo passivo. **Processo: AIRR - 1574-04.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante (s) e Agravado (s): FERNANDO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravante (s) e Agravado (s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1576-34.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): JORGE NEI ALVES, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1576-58.2012.5.15.0036 da 15a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LEANDRO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Advogado: Dr. Derval Renofio, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1577-89.2013.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCELO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1585-40.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): EFICIENCIA CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Rachel Ribeiro Semião, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Agravado(s) e Recorrido(s): WANDERSON MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado de Minas Gerais por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar sua responsabilidade subsidiária quanto aos créditos tipicamente trabalhistas, mantendo, contudo, a responsabilidade quanto ao pagamento da indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho. **Processo: AgR-AIRR - 1594-60.2013.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DANIEL MATOS MONTEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Maria Eliane Farias Freire, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 1699-83.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1718-59.2012.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARIA HOZANA TOMAZ DA CUNHA, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a renúncia ao direito, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que julgue, como entender de direito, o pedido constante da petição inicial referente às promoções por merecimento previstas no PCS/1998 e II) conhecer do recurso de revista adesivo da FUNCEF por ofensa ao art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para apreciação e julgamento dos pedidos referentes aos reflexos de parcelas na complementação de aposentadoria e contribuições. **Processo: AIRR - 1739-77.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JEOVÂNIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1741-48.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LEANDRO BARBOSA BISPO, Advogada: Dra. Suzana Márcia Furtado Nunes, Agravado(s): BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA, Advogado: Dr. Maurício Antunes Boiron Cardoso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1764-70.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): MÁRCIA MARINA LUCENA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Moreira Ferreira, Advogado: Dr. Marco Antônio Sales Gama, Recorrido(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Recorrido(s): MEGA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI, Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-ED-RR - 1778-78.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JAIR ZACARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pires Marigo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1799-98.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Rodrigo Vasconcelos Compri, Procuradora: Dra. Caroline Martins Reis, Agravado(s): ANDERSON ALBIERI GUERRA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1854-36.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Advogada: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉLIO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): R F PONTUAL - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município de Vitória. Por unanimidade conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1937-85.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ONESIO FRADE DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1962-42.2013.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE PIAS GHEL'PLUS LTDA., Advogada: Dra. Juliana AP. Felippi Seben, Recorrido(s): NELSON ONYSKO, Advogada: Dra. Andressa Soletti Cecconi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1984-09.2013.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Thiago de Castro Pinto Lopes, Agravado(s): REGINA LÚCIA ROMERO SERRA, Advogado: Dr. José Maria de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2007-35.2014.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JUCEMAR BONFANTE, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Conrado Dall'Igna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2011-30.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDIVAL SOARES MARTINS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamaro Beiro, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2036-06.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): MÁRIO APARECIDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2047-42.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MILKAR DE MACEDO FERREIRA, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2075-54.2014.5.03.0182 da 3a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Leticia Carvalho e Franco, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 2128-29.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO FERNANDES DOMINGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2151-09.2015.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ROBERTO KOPROWSKI, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Jefferson Stieven Hoefling, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 2236-66.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES PASQUALINI, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Advogado: Dr. Denise Lapolla de Paula Aguiar Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2252-39.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): RAYMAYCO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Cléa Lusía Ribeiro Braga, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2288-06.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogado: Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): ELIZÂNGELA RODRIGUES PESSOA, Advogado: Dr. Denis Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2333-15.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE FERNANDES BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato dos Santos Lisboa, Agravado(s) e Recorrido(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e excluí-la do polo passivo, e, por conseguinte, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento por ela interposto. **Processo: ED-AIRR - 2470-93.2014.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): DIEGO CORREIA CAMERA, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para dar provimento ao agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2536-46.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Patricia Uliano Effting, Agravado(s): ÂNGELA TEODORO NUNES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2700-62.2005.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Embargado(a): ORESTES HENRIQUE RACAU, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Advogada: Dra. Yacira de Carvalho Garcia, Embargado(a): M.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LOURENÇO CIVIL S/C LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2907-32.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ MARIA ALVES, Advogado: Dr. Renata Silva Sacramento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3278-78.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): RICARDO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. William Yamada, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 3302-09.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BERNARDETE CORRÊA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Mário Antoine Gemelgo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas da reclamante e do reclamado Banco do Brasil S.A. **Processo: AIRR - 3700-18.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Fábio Adriano Giovanetti, Agravado(s): CRISTIANO SANTOS DOS REIS, Advogado: Dr. Luciana Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3843-75.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALÍRIO BERLANDA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Recorrido(s): VBR LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rene Schwengber, Advogado: Dr. Renan Schwengber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3997-38.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s): MARISOL VESTUÁRIO S.A., Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10029-87.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGUINALDO DA SILVA NUNES, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravado(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Denis William Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10072-20.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): LUIZ CARLOS SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10094-48.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSANGELA APARECIDA ARANDA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE, Advogado: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10228-94.2013.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ÉRICK DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10242-25.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): JOANA D'ARC ROSA, Advogada: Dra. Marília Teixeira Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10265-93.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Cleber Moreira, Recorrido(s): UNISERV - UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arisio Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do reclamado, excluí-lo do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 10266-30.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): A.M. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Phillip Silva Gueiros, Recorrido(s): REINALDO VIEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais, decorrente de revistas nos pertences do reclamante. **Processo: AIRR - 10274-67.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PERFIL ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda Couto Mendes, Agravado(s): ILSON APARECIDO BALBINO, Advogado: Dr. Cláudio Daniel Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Leandro Correa Rodrigues, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Gavião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10328-13.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): MARGARIDA DE FÁTIMA VICTOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Benedito da Silva, Agravado(s): SERLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10398-81.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE BRITO, Advogado: Dr. José Fernando Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 10420-51.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Embargado(a): WALKENIO VICENTE CAVARZAN, Advogada: Dra. Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10501-60.2014.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcelo Augusto Travezani, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10570-52.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FENIX INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s): VLADIMIR PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s): RV SEGURANAÇA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10614-12.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS ALBERTO TACHECK, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10753-26.2013.5.12.0026 da 12a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIAN LEMSER, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Agravado(s) e Recorrido(s): ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, (I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e (II) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "INTERESSE RECURSAL. PEDIDO DE MAJORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FALTA DE QUANTIFICAÇÃO DO MONTANTE NA PETIÇÃO INICIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10791-90.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): CECÍLIA BALBÃO FILIPPI LEAL, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10942-75.2014.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO CIAMPA NICOLSI, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10957-89.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): SUELI APARECIDA DE SOUZA BUENO, Advogada: Dra. Franciele Daiane de Camargo Gazzola, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Camargo, Agravado(s): EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EMPASERV, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11157-89.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriana Regina Silva, Agravado(s): MAX JAMES BATTIGAGLIA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11159-48.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): ANDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Agravado(s): ANDRESSA C. FERREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11163-88.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Betânia Menezes, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Recorrido(s): MARHCA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Augusti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 11191-56.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Dr. André Loureiro Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ALISSON HENRIQUE CLARO, Advogado: Dr. Daniel Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CÔMPUTO DAS HORAS IN ITINERE NA JORNADA DE TRABALHO. PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE SEIS HORAS DIÁRIAS", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora de intervalo intrajornada nos períodos em que elasticsada a jornada de seis horas decorrentes das horas in itinere. **Processo: ED-AIRR - 11232-62.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogada: Dra. Mario Antônio Fernandes, Embargado(a): DAVI ALVES COSTA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Embargado(a): PROEMA MINAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11306-30.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Gasparello Lima, Advogado: Dr. Jamille Maria dos Santos Mota, Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Agravado(s): FRANCISCO FRANCINALDO VENERANDA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Advogado: Dr. Lia Raquel de Souza Escudeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11410-70.2014.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): WELLINGTON CLEBER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alison de Jesus Ferreira, Decisão: por unanimidade, (I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e (II) não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 11884-48.2015.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MICHELLE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Keila Cristina Barbosa Damaceno, Recorrido(s): FARIA E REZENDE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dias Mizael, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12015-62.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUFT - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Renan de Brito Caparróz, Agravado(s): NILTON SANTOS FERNANDES BORGES, Advogado: Dr. Elizabete Pereira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12300-15.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Recorrido(s): LEONARDO FERNANDES, Advogado: Dr. Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Advogado: Dr. Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Recorrido(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e excluí-la do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 12361-13.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA BRAGA, Advogada: Dra. Catia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 12638-09.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogada: Dra. Lúcia Helena Melato Cordoval, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Dr. Bárbara Alessandra Gomes, Recorrido(s): ALINE CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sandra Márcia da Cruz Oliveira, Recorrido(s): EXCEL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária dos reclamados, excluindo-os do polo passivo. **Processo: AIRR - 20039-50.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AEROMOT AERONAVES E MOTORES S.A., Advogado: Dr. Paulo Deniz Júnior, Agravado(s): LUCIANO GALLAS, Advogada: Dra. Lisandra de Vargas, Agravado(s): GUILHERME ROBERTO DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Deniz Júnior, Agravado(s): AEROSPAÇO - SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Cristina



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Coelho de Souza Rothfuchs, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 20049-72.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUCIANE MARIA CASSOL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Advogada: Dra. Mari Rosa Agazzi, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, a fim de não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema atinente aos honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. **Processo: ARR - 20090-30.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO RENATO GOMES SIMÕES, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Advogado: Dr. Cláudia Socoowski de Anello e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, no tema dos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluí-los da condenação. ; **Processo: AIRR - 20146-92.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF, Advogado: Dr. Eduardo Diel do Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Flávia Vianna Peró Mascia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20164-23.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Edgar Garczynski Filho, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): DAMBROZ S.A. INDÚSTRIA MECÂNICA E METALÚRGICA, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20244-39.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ELISANDRA ALVES, Advogado: Dr. José Roger Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20260-63.2015.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CIRLEI MARQUES ERLING, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): DOORMANN S.A. - EMBALAGENS PLÁSTICAS, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Advogado: Dr. Selena Maria Klock Bujak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 20263-90.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIO RAFAEL NICOLI, Advogada: Dra. Cláudia Maria Petry de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): ESFERA INDÚSTRIA GRAFICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Decisão: por unanimidade, (I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e (II) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 20298-62.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CLEBER WILGES, Advogado: Dr. Marcelo Ahrends Maraninchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20304-85.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Agravado(s): BRENDLER CONFECÇÕES LTDA, Advogada: Dra. Andréia Lilia Busatta Colpani, Agravado(s): MARINEIVA ORSO, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Agravado(s): SUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Iara Leal da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20329-34.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): EUNICE DOS SANTOS CANÊDO, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 20442-78.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): WALDIR SCHERER, Advogado: Dr. Henrique de Freitas Junqueira, Advogado: Dr. Marcelo Gustavo Hauschild, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20482-52.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): WOLMIR GOMES DE AZEREDO, Advogado: Dr. Iran da Silva Solano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 20487-41.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GIOVANI VANIN, Advogado: Dr. Milton Milke, Advogado: Dr. Fábio de Andrade Milke, Embargado(a): COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao v. acórdão embargado, I - não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo", por violação do artigo 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, sem dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: AIRR - 20624-95.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA HELENA CALCAGNOTTO, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Dyogo César Batista Viãna Patriota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20716-58.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL), S.A., Advogado: Dr. Pedro Pezzini Siqueira de Menezes, Agravado(s): JOSÉ RENATO GEHLEN, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20791-60.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogado: Dr. Hélio Fagundes Medeiros, Agravado(s): HELOISA DA SILVA DORNELES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 20800-75.2007.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): ELIELZER DA SILVA FREIRE, Advogado: Dr. Deise Mara Rodrigues Oliveira Coelho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Sebastiao Erly Alves de Abreu, Agravado(s): ABSOLUTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20838-77.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE - APAE, Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha, Recorrido(s): TATIANA COSTA DOS SANTOS, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20997-47.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): FELICIANO DE CASTRO VEIGA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 21007-37.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NEIVO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Doris Krause Kilian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21172-44.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): ADÉLIA MARIA LEDUR RAUBER, Advogado: Dr. Edi Braga Fröhlich, Agravante(s) e Agravado(s): SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira de Moura, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada, nos termos da IN 40 do TST, quanto ao tema honorários advocatícios para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento quanto ao tema remanescente; III - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamante; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 21329-62.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Agravado(s): LISETTE DE FÁTIMA GUTERRES, Advogado: Dr. Paulo Edson Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21354-12.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lais Reis Silva Pires, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Advogado: Dr. Cristiane Cassini Peter, Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLORI DE LIMA LOPES, Advogada: Dra. Ana Paula Luciano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da UNISERV - União de Serviços Ltda; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 21510-09.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: IBC INDÚSTRIA DE BORRACHAS CAXIAS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Feix, Embargado(a): DÉBORA MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 21527-39.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): LEIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Vicente Schalanski, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 24039-18.2014.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Cruz Ferreira dos Santos, Agravado(s): OLAVO CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Nívea Cristina da Silva Salvador, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24188-60.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. William Bruno de Castro Silva, Agravado(s): RODOLFO DOMINGUES FIGUEREIDO, Advogado: Dr. ROSANGELA PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24371-37.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Leite, Agravado(s): ROBENILTON DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 33800-62.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ MARIA ESTEVES FARIAS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer juízo de retratação, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando o envio dos autos à Vice-Presidência do Tribunal para prosseguimento.; **Processo: ARR - 36000-25.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE PINTO PESTANA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 42100-63.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SILVIO MATEUS TOSCANO, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto à "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que responda os questionamentos feitos pela recorrente, em seus embargos de declaração, referentes ao fato gerador da contribuição previdenciária. Prejudicado o tema relativo ao fato gerador da contribuição previdenciária por correlato com o tema da preliminar ora acolhida. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de periculosidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que base de cálculo do referido adicional é a integralidade das parcelas de natureza salarial. **Processo: AIRR - 47800-49.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): EDIVAM SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Elton Bonelá dos Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 28/09/2016, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 60800-95.2003.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): GREEN WORLD LTDA., Advogado: Dr. Edgar Teixeira Sena, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO FERREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Alexandre Severiano Duarte, Agravado(s) e Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reconvinde. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reconvinde. **Processo: ED-RR - 78500-38.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MANUELA PEREIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Rommel Cirne Eloy,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): MONTE CARLOS LOTERIAS ON LINE, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Embargado(a): MONTE CONTAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 80224-76.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): CLEIDIANA DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80592-06.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DUTRA NETO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82500-78.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): ALBA VALÉRIA GOMES LISBOA, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravante(s) e Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: ED-AIRR - 83200-79.2001.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ORÁCIO GODOY DE LIMA, Advogado: Dr. Edigar Menezes Filho, Advogado: Dr. Evaldo Rui Elias, Embargado(a): KELLY SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Embargado(a): BAR E RESTAURANTE CAJU DE OURO, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 93200-69.2007.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravante(s): ELIZABETH ESTELA NARDON FELICI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Castanheira, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/2014". Por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 94700-26.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aiona Rosado Cascudo Rodrigues Romano, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Paiva, Agravado(s): CAMILA RAQUEL RODRIGUES PEREIRA DE AZEVEDO E OUTRO, Advogado: Dr. Ednardo Gregório Alves Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109500-12.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Agravado(s): TIAGO RODRIGUES DE SÁ, Advogado: Dr. Wesley de Andrade Celestrino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 116500-08.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, Advogado: Dr. Alterado de Jesus Neris Ferreira, Advogado: Dr. Daniel de Faria Jerônimo Leite, Recorrido(s): MÁRCIO CARVALHO DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Antônio Salomão Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 131296-17.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Agravado(s): FABRÍCIO SEVERO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Gusmão de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144400-88.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Agravado(s): ALDEIR FONSECA DE MOURA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 210114-51.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): DAVISON DIEGO SILVA, Advogado: Dr. Helen Vieira de Queiroz Tomaz, Recorrido(s): TS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 254600-65.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): ESPÓLIO de SANTOS CIRELLO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Economus Instituto de Seguridade Social para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Banco do Brasil S.A. III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 288800-15.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Agravado(s): REINALDO LOURENÇO MATIAS, Advogado: Dr. Robinson Romancini, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 500033-48.2014.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egger, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Agravado(s): LETICIA MARTINS DE SANTANA, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Felix, Decisão: por unanimidade, 1) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "rito sumaríssimo", 2) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000394-32.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALEXANDRO DE LIMA ROCHA, Advogada: Dra. Maria Constância Galizi, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000657-73.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLÍNICA DENTÁRIA SANTA HELENA MARIA S/S LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Rodrigo Motta dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Simões Mota Júnior, Agravado(s): LUCIANA GOUVEIA VALENTONI, Advogado: Dr. Bruna Caroline de Souza Calixto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000786-50.2013.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogado: Dr. Karina Primazzi Souza, Agravado(s): NEIVA DA SILVEIRA MISSIAS, Advogado: Dr. Agnaldo Pires do Nascimento, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000995-35.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO AVANZI, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001352-85.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANDREIA DA COSTA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): POMMES CENTRO DE ESTÉTICA E DEPILAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elisa Maria de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001940-60.2014.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Anthero Padovani, Agravado(s): CARLA REGINA DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1002042-74.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Anelize Rúbio de Almeida Claro Carvalho, Agravado(s): VALTER OTÁVIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002212-44.2014.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e e trinta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra kátia Magalhães Arruda e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Kátia Magalhães Arruda
Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma